



Proc 1593/18.05

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, portador do RG nº 880925 – SSP/PE e do CPF nº 051.466.234-49, e na sua ausência e/ou impedimentos legais, ora pelo Primeiro Vice-Presidente, Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, portador do RG nº 880.463 – SSP/PE e do CPF/MF nº 103.955.474-15, ora pelo Segundo Vice-Presidente, Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior, portador do RG nº 886348 – SSP/PE e do CPF nº 102.032.144-04, e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede administrativa no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes, RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao convênio nº 009/2017-TJPE (firmado em 21/03/2017), com base na Cláusula Sexta do presente instrumento, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 09/12/1997, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 00027741-56.2018.8.17.8017**, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 01.02.2019, do prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado, cujo objeto trata da cooperação e ação conjunta das partes, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife-PE/Fortaleza-CE, 26 de Outubro de 2018.

Adalberto de Oliveira Melo
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Francisco Gladyson Pontes
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) *Rosário Bezerra Carvalho*
2) *Francisco Gladyson Pontes*

CPF nº 688.390.994-49
CPF nº 081.920.734-91

ROSÁRIO BEZERRA CARVALHO
Técnico Judiciário - TJPE
Mat. 172.380-9

396/18